



Tabela GVR

Governança do gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático.

I.Objetivo

Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

II.Frequência

Anual

III.Conteúdo

Informações qualitativas.

Deve ser descrito o papel do conselho de administração (CA), da diretoria da instituição, do diretor para gerenciamento de riscos (CRO) e do comitê de riscos no processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, conforme o disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

Detalhamento das Informações:

a)	Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco local, do risco social, do risco ambiental e do risco climático. As instâncias de governança que possuem as atribuições contempladas acima, com gerenciamento do risco social, ambiental e climático no sistema da Commcor são: - Diretoria; - Diretoria de Compliance; - Compliance; - Área de Recursos Humanos; - Área de Riscos;
b)	Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas. A descrição abaixo refere-se às atribuições e responsabilidades, em diferentes instâncias acerca do gerenciamento de projetos e riscos social, ambiental e climático, no sistema da Commcor: • Diretoria Cabe a Alta Administração da Commcor assegurar a destinação dos recursos necessários para a implementação dos projetos voltados aos riscos social, ambiental e climático, bem como garantir a atuação estritamente voltadas as diretrizes e normas na Política de ESG. Ressaltamos o artigo 6º da Resolução 4.945/2021, na qual faculta a constituição de comitê de responsabilidade social, ambiental e climática para instituições enquadradas no S3, no S4 ou no S5. Dessa forma, considerando que a Commcor se enquadra na categoria S4 e diante da faculdade da constituição do comitê, a diretoria estabeleceu a não necessidade da constituição do comitê, designando tal responsabilidade ao Comitê de Compliance. • Diretoria de Compliance A diretoria de Compliance é designada como diretoria responsável para: - Participar do processo de tomada de decisões no que tange a implementação e revisão das políticas e planos de ações voltados aos riscos social, ambiental e climático, incluindo o Programa de ESG Commcor. - Monitorar continuamente as ações adotadas para atendimento da Política com a responsabilidade no que tange identificar eventuais deficiências, garantir a implementação de aprimoramento nos projetos adotados.

	<p>- Garantir a ampla divulgação adequadamente das diretrizes e normas voltadas ao Programa de ESG da Commcor, bem como todas as ações ora relacionadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compliance e Comitê de Compliance <p>Em cumprimento com a decisão da Diretoria acerca da designação das responsabilidades atreladas aos riscos social, ambiental e climático, foi atribuído ao Comitê de Compliance os seguintes deveres:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) e respectivas diretrizes continuamente atualizadas e, em caso de eventual necessidade de aprimoramento realizar as devidas atualizações.- Considerar os aspectos sociais, ambientais e de Governança nos termos das Política acima mencionadas na condução dos processos de “Conheça seu Cliente, Parceiro, Funcionários e Fornecedores, com o objetivo de mitigar riscos atrelados aos relacionamentos com indivíduos infratores de tais diretrizes e políticas internas.- Manter os registros de dados referentes ao tratamento e eventuais perdas efetivas decorrentes de eventual dano socioambiental, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a ser apresentado em relatórios semestrais.- Dar suporte na definição das medidas a serem adotadas internamente quando da aplicação do projeto do Programa de ESG Commcor, considerando sua agenda e cronograma anual.- Avaliar previamente os potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos, serviços, relacionamentos e tecnologias. <ul style="list-style-type: none">• Área de Recursos Humanos <p>A área de Recursos Humanos tem como responsabilidade a atuação efetiva nos cronogramas e agenda anual do Programa de ESG Commcor em conjunto com o Comitê de Compliance, a fim de conduzir e prestar suporte nos eventos definidos anualmente na agenda ESG.</p> <ul style="list-style-type: none">• Área de Riscos <p>A área de Riscos tem como responsabilidade a condução do gerenciamento de riscos social e ambiental na qual a Commcor esteja sujeita no desenvolvimento de suas atividades de distribuição de títulos e valores mobiliárias voltadas ao tema, garantindo que tais riscos estejam refletidos de forma atualizada na Matriz RAS-Declaração de Apetite de Risco da Commcor e documentação pertinente.</p>
c)	<p>Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste. Pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b):</p> <p>A realização dos reportes acerca das informações relativas aos riscos social, ambiental e climático se dá na seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mensalmente:

	<p>- A área de Compliance emite mensalmente o Relatório na qual reporta o acompanhamento dos projetos e controles internos adotados pela Commcor, incluindo o tema objeto do presente Relatório, abrangendo os pontos de relevância acerca do monitoramento e avaliação dos potenciais riscos que tragam impactos negativos relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos;</p> <p>- O Comitê de Compliance em conjunto com a área de Recursos Humanos realizam encontros acerca da implementação do Programa de ESG da Commcor, a fim de trazer temas a serem abordados, eventos internos e externos para serem realizados, entre outros assuntos pertinentes ao tema.</p> <p>• Semestralmente:</p> <p>A área de Compliance em conjunto com a área de Recursos Humanos realiza o relatório Socioambiental dividido em duas partes (1º semestre e 2º semestre) na qual aborda as principais ações desenvolvidas ao longo do semestre relacionado aos temas de ações socioambientais, eventos internos, campanhas de conscientizações, ações sociais. O relatório é divulgado internamente e publicamente no site da Commcor.</p> <p>• Anualmente:</p> <p>- A área de Compliance realiza o desenvolvimento do Relatório da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“Relatório PRSAC”) com emissão no prazo máximo de noventa dias após a data-base 31 de dezembro.</p>
d)	<p>Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:</p> <p>A Commcor mantém os processos efetivamente integrados no que tange a identificação e avaliação de risco com o intuito de melhorar a plena compreensão da harmonia dos diferentes tipos de risco levando em consideração o seu foco em intermediação e a distribuição de títulos e valores mobiliários.</p> <p>Dessa forma, foram estabelecidas as diretrizes, considerando seus riscos social, ambiental e climático, para identificar, avaliar, mensurar e monitorar os riscos na qual a instituição está exposta, visando a proteção da instituição. A Commcor adota a metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos refletindo na aplicação de critérios qualitativos abrangendo o <i>Risk Control Self Assessment</i> (“RCSA”) e Avaliação/ Mensuração de Riscos conforme o modelo RWA – Ativos Ponderados pelo Risco, definidos pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>Portanto, os critérios utilizados pela Diretoria abrangem as principais atribuições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fixar os níveis de apetite por riscos da Instituição no RAS e revisá-los.- Aprovar e revisar as políticas, estratégias, limites de gerenciamento de Riscos e Capital, programa de Teste de Estresse (Análise de Sensibilidade), políticas de Gestão de Continuidade de Negócios, Planos de Contingências de Liquidez e Plano de Capital.- Assegurar a aderência da Instituição às Políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de risco.

	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital.- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados no RAS.- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva.- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS.- Aprovar e manter o acompanhamento sobre o processo de gestão de mudança e alterações significativas, em decorrência dos riscos decorrentes de novos produtos e serviços/modificações relevantes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócios, estratégia de proteção e iniciativas de assunção de riscos, reorganizações societárias significativas e alteração nas perspectivas macroeconômicas.- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Instituição.
e)	<p>Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.</p> <p>O monitoramento dos objetivos estratégicos e metas se dá a partir do reporte dos relatórios mensais, semestrais e anuais realizados pela Instituição disponibilizado e divulgado internamente e/ou no site da Commmcor, quando aplicável, na qual engloba planos de ação, eventos e projetos em torno da implementação do Programa ESG da Commmcor, a ser observado de acordo com cada periodicidade de cada item descrito no item “c”.</p> <p>Adicionalmente, a Commmcor conta com a efetividade dos Canais de Denúncias e Ouvidoria a ser utilizado para tratamento de denúncias e reclamações, conforme suas especificidades. Em ambos os casos, é garantido o anonimato e, quando cabível, recebemos as sugestões advindas de tal comunicação, como forma de melhorias internas e aperfeiçoamentos, assim como eventuais denúncias ou reportes são devidamente tratados internamente com a adoção de medidas remediadoras, quando aplicável.</p>